

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA DIRETA (DISPENSA POR VALOR)**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de até 16 lanches, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo.

LOTE 1					
ITEM	CÓDIGO CATMAS	OBJETO	SUBITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	000047104	Lanches para até 30 pessoas	1	Guardanapos	2 pacotes com 100 unidades
			2	Copos descartáveis de 300ml	1 pacote com 100 unidades
			3	Mexedor de Café	1 pacote com 100 unidades
			4	Sache de açúcar	1 pacote com 100 unidades
			5	Miniempada	35 unidades
			6	Minirrissole de queijo	35 unidades
			7	Miniquibe	35 unidades
			8	Minicoxinha	45 unidades
			9	Bolo de fubá	1 unidade
			10	Refrigerante diet	1 garrafa de 2 litros
			11	Refrigerante comum	1 garrafa de 2 litros

			12	Água	3 garrafas de 1,5 litro
			13	Suco de uva	1 caixa de 1 litro
			14	Suco de pêssego	1 caixa de 1 litro
			15	Café sem açúcar (com empréstimo da garrafa)	1 garrafa de 2 litros * caberá a Contratada fornecer a garrafa
2	000047112	Lanches para até 50 pessoas	1	Guardanapos	3 pacotes com 100 unidades
			2	Copos descartáveis de 300ml	2 pacotes com 100 unidades
			3	Mexedor de Café	1 pacote com 100 unidades
			4	Sache de Açúcar	1 pacote com 100 unidades
			5	Miniempada	60 unidades
			6	Minirrissole de queijo	60 unidades
			7	Miniquibe	50 unidades
			8	Minicoxinha	80 unidades
			9	Bolo de fubá	1 unidade
			10	Bolo formigueiro	1 unidade
			11	Refrigerante diet	1 garrafa de 2 litros
			12	Refrigerante comum	2 garrafas de 2 litros
			13	Água	4 garrafas de 1,5 litro
			14	Suco de uva	2 caixas de 1 litro

			15	Suco de pêsego	2 caixas de 1 litro
			16	Café sem açúcar (com empréstimo da garrafa)	2 garrafas de 2 litros * caberá a Contratada fornecer as garrafas
3	000037036	Lanches para até 100 pessoas	1	Guardanapos	5 pacotes com 100 unidades
			2	Copos descartáveis de 300ml	3 pacotes com 100 unidades
			3	Mexedor de Café	1 pacote com 100 unidades
			4	Sache de Açúcar	1 pacote com 100 unidades
			5	Miniempada	120 unidades
			6	Minirrissole de queijo	120 unidades
			7	Miniquibe	100 unidades
			8	Minicoxinha	140 unidades
			9	Bolo de fubá	1 unidade
			10	Bolo de cenoura	1 unidade
			11	Bolo formigueiro	1 unidade
			12	Refrigerante diet	2 garrafas de 2 litros
			13	Refrigerante comum	3 garrafas de 2 litros
			14	Água	6 garrafas de 1,5 litros
			15	Suco de uva	4 caixas de 1 litro
			16	Suco de pêsego	4 caixas de 1 litro

			17	Café sem açúcar (com empréstimo da garrafa)	3 garrafas de 2 litros * caberá a Contratada fornecer as garrafas
4	000069973	Lanches para até 200 pessoas	1	Guardanapos	10 pacotes com 100 unidades
			2	Copos descartáveis de 300ml	6 pacotes com 100 unidades
			3	Mexedor de Café	1 pacote com 100 unidades
			4	Sache de Açúcar	1 pacote com 100 unidades
			5	miniempada	240 unidades
			6	Minirrissole de queijo	240 unidades
			7	Miniquibe	200 unidades
			8	Minicoxinha	280 unidades
			9	Bolo de fubá	2 unidade
			10	Bolo de cenoura	2 unidade
			11	Bolo formigueiro	2 unidade
			12	Refrigerante diet	4 garrafas de 2 litros
			13	Refrigerante comum	6 garrafas de 2 litros
			14	Água	12 garrafas de 1,5 litro
			15	Suco de uva	8 caixas de 1 litro
			16	Suco de pêssego	8 caixas de 1 litro

			17	Café sem açúcar	6 garrafas de 2 litros * caberá a Contratada fornecer as garrafas
--	--	--	----	-----------------	--

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. O lanches poderão variar entre 30, 50, 100 ou 200 pessoas, de acordo com as demandas específicas dos eventos ou ocasião.
- 2.2. Os lanches deverão ser compostos pelos produtos descritos no subitem 1.1 deste Termo, atendendo aos padrões de qualidade e normas de segurança alimentar exigidos.

3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

- 3.1. Os itens foram agrupados em 01 lote face as seguintes razões:
- **Redução de custos:** Ao agrupar os diferentes volumes de lanches em um único lote, a contratação pode ser mais vantajosa economicamente. Fornecedores podem oferecer preços mais baixos para quantidades maiores devido à **economia de escala**.
 - **Escalabilidade:** A agrupação permite que a contratante ajuste as quantidades conforme a necessidade do momento, sem ser necessária uma nova contratação ou alteração contratual significativa. Isso é particularmente útil para eventos de última hora ou quando a quantidade de participantes ainda não é totalmente definida.
 - **Concorrência mais ampla:** Quando o contrato é feito de forma agregada, mais fornecedores podem se interessar em participar do processo de contratação, uma vez que o volume total pode ser mais atrativo para empresas do setor. Isso pode aumentar a **competitividade** e resultar em melhores condições para a Cohab Minas.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

- 4.1. A contratação descrita no objeto justifica-se para atender aos representantes das prefeituras que participarão das reuniões de treinamento do programa Cohab Mais Perto, aos empregados da Companhia envolvidos em treinamentos e reuniões gerenciais ampliadas, e aos convidados dos eventos organizados pela presidência da Cohab Minas.

São eventos previstos para o período de 12 meses :

EVENTOS	QUANT.DE PESSOAS	LANCHES
Workshop de Gestão de Riscos	30	1
Credenciamento de Prestadores de Serviço	30	1
Reunião de Planejamento para 2026	30	1
Subtotal para 30 pessoas		3
Férias na Cohab	50	1
Captação de Investimentos	50	1
Treinamento sobre Inovação em Políticas Públicas para Investimento	50	1
Subtotal para 50 pessoas		3

Dia das Mães	100	1
Dia dos Pais	100	1
Cohab Mais Perto	100	5
Subtotal para 100 pessoas		7
Reuniões Gerenciais Ampliadas	200	2
Treinamento Ampliado Obrigatório de Governança e Compliance	200	1
Subtotal para 200 pessoas		3
Total Geral de Lanches		16

5. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

5.1. Não se Aplica.

6. LOCAL DE ENTREGAS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue conforme demanda, em conformidade com os produtos e quantitativos estabelecidos neste Termo, na sede da Cohab Minas – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 14º andar, lado ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, entre 08h e 17h, mediante agendamento prévio com o(a) Sr(a). Teotônio José Fantini Araújo, através do telefone (31) 3915-1502 ou e-mail teotonio.araujo@cohab.mg.gov.br.

6.2. A Cohab Minas se reserva o direito de retirar o objeto na sede da Contratada.

6.3. A Cohab Minas deverá emitir a Ordem de Compra e Serviços - OCS, com antecedência mínima de 03 dias úteis antes da data de realização de cada evento.

6.4. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Compra e Serviços - OCS a Cohab Minas, até 01 dia útil após a sua emissão.

6.5. O recebimento do objeto contratual dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes deste termo, do contrato e da proposta vencedora;

b) As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos;

c) Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências deste termo, do contrato, da Ordem de Compras e Serviços - OCS e da proposta vencedora, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade solicitante, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO BEM

7.1. A CONTRATADA deverá realizar as entregas em até 03 dias úteis após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS ou na data determinada na OCS, contendo detalhamento do serviço, indicando a respectiva hora e local para sua entrega.

- 7.2. Início das atividades: 01 dias útil após a assinatura do contrato.
- 7.3. Periodicidade: Mediante emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento de cobrança na Gerência de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada.

8.1.1. Os documentos de cobrança deverão conter a certificação pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, no caso de emissão de OCS.

8.1.2. Se o documento de cobrança apresentar incorreções será devolvido à contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante.

8.1.3. Se o processo de pagamento encaminhado à GF apresentar inconsistências será devolvido ao gestor/fiscal/chefia da unidade demandante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do processo corrigido.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não se aplica.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no procedimento de contratação direta que o originou, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente as obrigações dispostas no art. 238 do RILC da COHAB Minas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da COHAB:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado ou através da chefia da unidade solicitante, no caso de emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS.

II - Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

III - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo.

IV - Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados a este Termo;

b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Termo.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A presente contratação será formalizada através da emissão de Contrato.

13.2. O fornecimento de lanches será solicitado de forma pontual para eventos específicos, caracterizando o serviço contínuo.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação de consórcio para esse objeto. A contratação de fornecimento de lanches é um fornecimento específico, de baixo valor, que exige uma execução direta e simples, sem a necessidade de várias empresas colaborando.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

17. ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. Ao final de 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta, o contrato será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18. SANÇÕES E RESCISÕES

18.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada aquelas previstas nos arts. 297 e 298 do RILC da COHAB Minas.

18.2. Constituem motivo para rescisão contratual as previstas no art 281 do RILC da COHAB Minas.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Não se aplica.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

21.1. Recomenda-se que a presente contratação seja realizada por dispensa com fulcro no art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 c/c art. 128, inc. II do RILC da COHAB Minas.

21.2. Por se tratar de bem comum, a aquisição deverá ser realizada prioritariamente por COTEP.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO PARA CONTRANTE	RISCO PARA O CONTRATADA	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos lanches	Alta	Alto	Atrasos nos lanches podem afetar a realização de eventos e comprometer o cronograma.	Prejuízo financeiro devido a penalidades contratuais e danos à reputação.	Definir prazos claros, prever cláusulas de penalidade, e realizar acompanhamento contínuo com o fornecedor.
Falha na qualidade dos lanches	Média	Alto	Impacto na satisfação dos participantes e no resultado do evento.	Reclamações e possível rescisão contratual.	Estabelecer padrões claros de qualidade e realizar inspeções regulares antes da entrega.

Fornecimento insuficiente de lanches	Média	Alto	Insatisfação dos participantes e impactos nos eventos.	Multas ou danos financeiros devido ao não cumprimento do contrato.	Definir quantidade exata de lanches e garantir margem extra para imprevistos.
Alterações de última hora na demanda	Baixa	Médio	Aumentos repentinos na demanda podem gerar falta de lanches ou sobrecarga de recursos.	Perda financeira devido ao esforço extra ou necessidade de ajustes rápidos.	Incluir cláusulas contratuais para reajustes, previsão de aumento de demanda e flexibilidade no contrato.
Problemas logísticos (ex: transporte)	Média	Médio	Comprometimento do evento caso os lanches não cheguem no local devido a falhas logísticas.	Prejuízo financeiro e desgaste na relação com o contratante.	Garantir contratos com transportadoras confiáveis e prever planos de contingência.

23. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	OBJETO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Lanches p/até 30 pessoas	3		
1	2	Lanches p/até 50 pessoas	3		
1	3	Lanches p/ até 100 pessoas	7		
1	4	Lanches p/ até 200 pessoas	3		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$

24. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Termo de Referência: Teotônio José Fantini Araújo - Gerência de Administração

Fiscal do Contrato: Teotônio José Fantini Araújo - Gerência de Administração

Suplente do Fiscal do Contrato: Reginaldo Nonato Rodrigues - Gerência de Administração

Gestor do contrato: Wilson Verteiro Rosa - Gerência de Administração

Autoridade Competente: Isabela Torres de M. Ferreira - Gerência de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Teotônio Jose Fantini Araujo, Coordenador (a)**, em 09/04/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Fagundes de Carvalho, Diretor Administrativo**, em 09/04/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Torres de M. Ferreira, Gerente de Administração**, em 11/04/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110212408** e o código CRC **F57110A7**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000322/2025-52

SEI nº 110212408